



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.307/2018 e dá provisões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 1.307/2018 passa a viger com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de gratificação mensal aos servidores públicos investidos no cargo de motorista.”

Art. 2º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.307/2018 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º É estabelecida gratificação mensal aos motoristas efetivos enquanto estiverem, no efetivo exercício de suas funções, por determinação expressa da autoridade competente, desempenhando o transporte de pacientes, servidores, alunos, agentes políticos ou demais munícipes”.

Art. 3º. O §1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.307/2018 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§1º A gratificação de que trata esta Lei não se integra ao vencimento básico do servidor, nem será computada para a concessão de outras vantagens, salvo para cálculo de férias, terço constitucional e gratificação natalina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 1º de SETEMBRO de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal